



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVI	Nº 5374	Publicação Diária	Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024
----------	---------	-------------------	--------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ATOS LEGISLATIVOS LONDRINA:75 DECRETOS 77147700017

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA:7577147700170  
Dados: 2024.12.26 20:14:52 -03'00'

DECRETO Nº 1623 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

0

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.289.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	964.000,00
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.22	000	11.000,00
06020.28.843.0000.0.002	4.6.90.71	000	1.314.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.289.000,00</b>

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.010.04.122.0002.2.003	3.3.90.30	000	1.692,54
02.010.04.122.0002.2.003	3.3.90.33	000	9.803,21
02.010.04.122.0002.2.003	3.3.90.36	000	1.306,02
02.010.04.122.0002.2.003	3.3.90.40	000	3.183,23
02.010.04.122.0002.2.003	3.3.90.47	000	227,18
02.010.04.122.0002.2.003	3.3.90.92	000	991,73
02.010.04.122.0002.2.004	3.3.90.39	000	1.890,00
02.010.04.131.0002.2.005	3.3.90.39	000	1.266,50
03.010.04.124.0002.2.006	3.3.90.14	000	9.740,00
03.010.04.124.0002.2.006	3.3.90.30	000	2.866,90
03.010.04.124.0002.2.006	3.3.90.33	000	5.646,22
03.010.04.124.0002.2.006	3.3.90.34	000	1.000,00
03.010.04.124.0002.2.006	3.3.90.36	000	6.756,98
03.010.04.124.0002.2.006	3.3.90.39	000	65.222,68
03.010.04.124.0002.2.006	3.3.90.40	000	9.775,43
03.010.04.124.0002.2.006	3.3.90.47	000	909,06
03.010.04.124.0002.2.006	3.3.90.92	000	825,05
03.010.04.124.0002.2.006	4.4.90.52	000	4.000,00
05.010.04.122.0002.2.009	3.3.90.30	000	456,15
05.010.04.122.0002.2.009	3.3.90.40	000	750,58
05.010.04.122.0002.2.009	3.3.90.92	000	75,28
05.010.04.128.0002.2.010	3.3.90.30	000	1.597,42
05.010.04.128.0002.2.010	3.3.90.36	000	4.703,41
05.010.04.128.0002.2.010	3.3.90.39	000	2.858,41
05.010.04.128.0002.2.010	3.3.90.40	000	4.589,75
05.010.04.128.0002.2.010	3.3.90.47	000	1.000,00
05.010.04.128.0002.2.010	3.3.91.39	000	28.833,45
05.010.04.128.0002.2.010	3.3.91.93	000	4.269,67
05.010.04.128.0002.2.010	4.4.90.52	000	0,02
05.010.14.244.0002.6.002	3.3.50.43	000	291,91
05.020.16.482.0025.5.002	3.3.90.47	000	1.000,00
05.020.16.482.0025.5.002	3.3.90.93	000	1.000,00
05.020.16.482.0025.5.002	4.4.90.39	000	1.000,00
05.020.16.482.0025.5.002	4.4.90.51	000	500,00
05.020.16.482.0025.5.002	4.4.90.93	000	1.000,00
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.14	000	14.047,50
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.30	000	19.417,54
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.33	000	11.470,42
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.34	000	1.000,00

08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.35	000	1.000,00
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.36	000	11.082,69
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.37	000	16.649,02
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.39	000	160.000,00
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.40	000	22.091,51
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.47	000	5.998,54
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.67	000	1.000,00
08.010.04.122.0002.2.018	3.3.90.92	000	187,69
08.010.04.122.0002.2.018	4.4.90.52	000	60.000,00
09.010.04.122.0002.2.020	3.3.90.30	000	6.697,71
09.010.04.122.0002.2.020	3.3.90.34	000	1.000,00
09.010.04.122.0002.2.020	3.3.90.36	000	11.022,84
09.010.04.122.0002.2.020	3.3.90.37	000	1.000,00
09.010.04.122.0002.2.020	3.3.90.39	000	16.320,35
09.010.04.122.0002.2.020	3.3.90.40	000	18.058,64
09.010.04.122.0002.2.020	3.3.90.47	000	47,10
09.010.04.122.0002.2.020	3.3.90.92	000	1.973,63
09.010.04.122.0002.2.020	3.3.91.39	000	1.000,00
09.010.04.122.0002.2.020	3.3.91.92	000	1.000,00
09.010.04.122.0002.2.020	3.3.91.93	000	2.716,63
09.010.04.122.0002.2.020	4.4.90.52	000	1.000,00
21.010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	000	466.776,62
21.010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	000	140.249,71
21.010.15.451.0004.1.012	4.4.90.52	000	71.574,02
21.010.15.451.0004.2.027	3.3.90.39	000	2.538,81
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.14	000	8.205,00
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	210.367,47
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	394.584,90
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.33	000	4.600,00
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.34	000	1.000,00
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.35	000	211,11
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.36	000	49.819,40
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.37	000	3.687,67
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	000	20.581,96
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.40	000	769,20
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.47	000	17.446,95
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.92	000	7.496,40
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.93.40	000	14.580,80
24.010.13.392.0008.6.011	3.3.50.41	000	243.000,00
24.010.13.392.0008.6.011	3.3.90.14	000	23.000,00
24.010.13.392.0008.6.011	3.3.90.30	000	10.000,00
24.010.13.392.0008.6.011	3.3.90.36	000	11.000,00
24.010.13.392.0008.6.011	3.3.90.37	000	11.000,00
24.010.13.392.0008.6.011	3.3.90.39	000	9.699,39
<b>TOTAL</b>			<b>2.289.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.289.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Dezembro	5.850.943,43	2.289.000,00	8.139.943,43
<b>Total</b>				<b>5.850.943,43</b>	<b>2.289.000,00</b>	<b>8.139.943,43</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	20	000	Janeiro	80.000,00	263,97	79.736,03
02	20	000	Fevereiro	315.000,00	177,03	314.822,97
02	20	000	Março	232.000,00	1.784,76	230.215,24
02	20	000	Abril	90.000,00	3.679,81	86.320,19
02	20	000	Maio	61.000,00	188,16	60.811,84
02	20	000	Junho	101.000,00	570,36	100.429,64
02	20	000	Julho	35.000,00	1.638,33	33.361,67
02	20	000	Agosto	32.180,08	3.256,63	28.923,45
02	20	000	Setembro	20.000,00	1.157,74	18.842,26
02	20	000	Outubro	135.000,00	1.231,56	133.768,44
02	20	000	Novembro	194.000,00	6.412,06	187.587,94
03	40	000	Janeiro	21.000,00	8.597,66	12.402,34
03	40	000	Fevereiro	20.000,00	7.914,96	12.085,04
03	40	000	Março	18.000,00	7.874,61	10.125,39
03	40	000	Abril	22.000,00	6.604,00	15.396,00
03	40	000	Maio	20.000,00	6.005,00	13.995,00
03	40	000	Junho	24.000,00	10.568,05	13.431,95
03	40	000	Julho	21.000,00	7.006,50	13.993,50

03	40	000	Agosto	22.000,00	7.308,63	14.691,37
03	40	000	Setembro	17.000,00	5.100,00	11.900,00
03	40	000	Outubro	19.000,00	19.000,00	0,00
03	40	000	Novembro	20.000,00	12.813,38	7.186,62
03	40	000	Dezembro	15.000,00	7.949,53	7.050,47
05	90	000	Janeiro	50.000,00	9.050,96	40.949,04
05	90	000	Fevereiro	28.000,00	8.487,18	19.512,82
05	90	000	Março	135.000,00	28,04	134.971,96
05	90	000	Abril	126.375,69	3.038,54	123.337,15
05	90	000	Maio	126.375,69	10.592,62	115.783,07
05	90	000	Junho	35.000,00	3.566,35	31.433,65
05	90	000	Julho	9.000,00	4.210,86	4.789,14
05	90	000	Agosto	14.000,00	4.897,78	9.102,22
05	90	000	Setembro	16.000,00	9.308,07	6.691,93
05	90	000	Outubro	27.700,00	745,65	26.954,35
08	230	000	Fevereiro	168.026,96	17.444,27	150.582,69
08	230	000	Março	103.994,38	34.522,78	69.471,60
08	230	000	Abril	163.756,98	36.128,36	127.628,62
08	230	000	Setembro	298.940,19	12,84	298.927,35
08	230	000	Outubro	3.790.600,00	7.295,82	3.783.304,18
08	230	000	Novembro	195.000,00	58.746,00	136.254,00
08	230	000	Dezembro	347.586,13	169.794,84	177.791,29
09	270	000	Janeiro	99.654,45	7.915,93	91.738,52
09	270	000	Fevereiro	72.652,16	1.815,30	70.836,86
09	270	000	Março	78.327,12	79,60	78.247,52
09	270	000	Abril	64.257,84	3,00	64.254,84
09	270	000	Maio	75.685,73	1.579,80	74.105,93
09	270	000	Junho	94.168,67	5.068,43	89.100,24
09	270	000	Julho	88.119,93	18.239,95	69.879,98
09	270	000	Agosto	54.377,49	490,70	53.886,79
09	270	000	Setembro	54.790,77	443,20	54.347,57
09	270	000	Outubro	20.000,00	489,72	19.510,28
09	270	000	Novembro	20.000,00	885,07	19.114,93
09	270	000	Dezembro	42.965,84	24.826,20	18.139,64
21	350	000	Janeiro	501.200,00	8.264,35	492.935,65
21	350	000	Fevereiro	2.473.612,12	128,41	2.473.483,71
21	350	000	Março	991.200,00	42.099,82	949.100,18
21	350	000	Abril	6.750.031,80	113.813,38	5.904.822,78
21	350	000	Maio	1.030.400,00	3.053,80	1.027.346,20
21	350	000	Junho	662.657,50	18.656,55	644.000,95
21	350	000	Julho	538.778,80	1.185,45	537.593,35
21	350	000	Agosto	645.642,90	44.781,62	600.861,28
21	350	000	Setembro	643.535,20	102.503,92	541.031,28
21	350	000	Novembro	1.256.833,90	843.250,93	908.226,82
21	350	000	Dezembro	236.751,79	236.751,79	847.300,61
24	670	000	Dezembro	1.155.000,00	307.699,39	847.300,61
<b>Total</b>				<b>24.820.180,11</b>	<b>2.289.000,00</b>	<b>23.141.728,93</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1630 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Decreta nomeação de Rosana Ogassawara, para o cargo de Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.225437/2024-88 e, Considerando as disposições dadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente quanto ao contido no Artigo 73, V, c,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada para o cargo de Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 166197-ROSANA OGASSAWARA  
b)TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1  
c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A  
d)FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO  
e)LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Município De Londrina  
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM  
0410-GABINETE DO PROCURADOR-PGM  
001-GABINETE DO PROCURADOR-PGM  
f)EDITAL DE ABERTURA :023/2024-DDH/SMRH  
g)MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital 023/2024-DDH/SMRH, para provimento de vaga no cargo de Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.  
h)LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores, bem como o Art. 73, V, c, da Lei Federal 9.504/1997.